

LEI Nº 568/06

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

**“Autoriza o Poder
Executivo Municipal a abrir crédito
adicional suplementar.”**

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tabaí em exercício,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender as seguintes
dotações orçamentárias:

06 – Sec. Munic. de Obras e Saneamento

02 – Depto. De Serviços Públicos

1.011 Abertura, pavimentação, const. meio fio nas ruas –CIDE

3.3.90.39.00.00.00.0001.1023-142 Outros serviços de terceiros – p. jurídica R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0001.1023-144 Obras e instalações R\$16.000,00

TOTAL R\$ 21.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da presente
Lei o superávit financeiro apurado em 31/12/2005, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),
referente a conta de recursos vinculados - CIDE.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de novembro de 2006.

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal de Tabáí

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento